**TIMBRE DA UNIDADE**

CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E **NOME DO EMPREGADO**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

 Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho, de um lado o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, Autarquia de Regime Especial do Estado de São Paulo, com sede nesta capital, sito na Rua dos Andradas, nº. 140 – São Paulo – SP, representado pelo **Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL/FACULDADE DE TECNOLOGIA NOME DA UNIDADE DE ENSINO**, NOME DO DIRETOR, RG RG DO DIRETOR, **por competência delegada pela Diretora Superintendente,** e de outro lado NOME DO EMPREGADO, RG RG DO EMPREGADO, CPF **CPF** DO EMPREGADO, nacionalidade brasileira, residente na ENDEREÇO DO EMPREGADO, nº NÚMERO DA RESIDÊNCIA, em CIDADE – SP, doravante denominado EMPREGADO, tem entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª –** O CEETEPS, à vista da Portaria publicada no DOE de DATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA EM DOE, admite o EMPREGADO para preencher o emprego público em confiança de EMPREGO PÚBLICO, pertencente ao Subquadro de Empregos Públicos em Confiança (SQEP-C), percebendo o salário até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, efetuadas as deduções previstas em lei.

**CLÁUSULA 2ª –** O EMPREGADO exercerá suas atribuições na NOME DA UNIDADE DE ENSINO, mantida pelo CEETEPS, situada na ENDEREÇO, nº NÚMERO, em CIDADE – SP, podendo fazê-lo fora desse local, desde que se trate de serviço relacionado com as atividades do CEETEPS.

**CLÁUSULA 3ª –** O EMPREGADO cumprirá o horário que lhe for determinado, em Jornada Completa de Trabalho, caracterizada pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA 4ª –** Fica expressamente estabelecida a possibilidade de adoção do regime de compensação de hora de trabalho, em razão do qual o eventual excesso de horas trabalhadas em um dia poderá vir a ser compensado pela dispensa de trabalho em qualquer dia útil da semana.

**CLÁUSULA 5ª –** O EMPREGADO se obriga a acatar ordens, comunicados, portarias, circulares e avisos expedidos pelo CEETEPS, ou por superiores hierárquicos, obedecendo aos regulamentos e regimentos, bem como poderá ter o horário de trabalho alterado por motivo de força maior, ou fato imprevisto, devidamente justificado pelo CEETEPS. O não cumprimento do exposto incidirá à falta disciplinar e à insubordinação.

**CLÁUSULA 6ª –** Além de justas causas para rescisão contratual previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho será, também, considerado justo motivo para rescisão contratual, a infração prevista na legislação vigente.

**CLÁUSULA 7ª –** A concessão de diárias ao EMPREGADO que, por necessidade de serviço, tiver de deslocar-se de sua sede de exercício, regular-se-á pelo disposto na legislação estadual vigente.

**CLÁUSULA 8ª –** Os encargos decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação constante da Categoria Econômica 3.1.9.0.1.1.12 – Pessoal Civil, e o relativo a exercícios futuros pelas dotações próprias dos respectivos orçamentos.

**CLÁUSULA 9ª –** O EMPREGADO tem o sistema retribuitório estabelecido pela legislação estadual e subsidiariamente por outras baixadas pelo CEETEPS.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato de trabalho vigorará a partir da data de sua assinatura e regular-se-á por normas relativas aos contratos de prazo indeterminado, conforme o disposto no artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho.

 E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas na presença de duas testemunhas.

CIDADE, DIA de MÊS de ANO.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DIRETOR

Testemunhas:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPREGADO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura